

matrícula

106.780

lotação

01

São Paulo, 10 de janeiro de 1991

IMÓVEL: O APARTAMENTO Nº 21, localizado no 2º andar do CONDOMÍNIO EDIFÍCIO STATUS MORUMBI, situado à Avenida Doutor Guilherme Dumont Villares, nº 2.009, no 13º Subdistrito Butantã, contendo a área privativa de 86,00m², a área comum de 61,40m² totalizando a área construída de 147,40m², correspondendo-lhe a fração ideal de 1,21253% do terreno e demais áreas de uso comuns do prédio. (Contribuinte nº 171.199.0013-6 em maior área).

PROPRIETÁRIO:- GRUPO DE DESENVOLVIMENTO IMOBILIÁRIO G.D.I. S/C LTDA, com sede nesta Capital, à rua Amaury, nº 90, CGC número 45.134.905/0001-92.

REGISTROS ANTERIORES: R.12/8.110, R.12/8.112 e MATRÍCULA NÚMERO 42.156 (FUSÃO) todas deste Cartório.

A Escrevente Autorizada,

Suely de Menezes C. Palma.

Suely de Menezes C. Palma

Av.1 em 10 de janeiro de 1991

Conforme R.3/8.112 mencionada na Av.1/42.156 deste Cartório, foi instituída uma servidão "non aedificandi", em favor da COMPANHIA DE SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DE SÃO PAULO-SABESP, sobre uma faixa de terreno destacada do lote 1 da quadra 27, do Parque Bairro Morumby, faixa essa com a área de 730,93m².

A Escrevente Autorizada,

Suely de Menezes C. Palma.

Suely de Menezes C. Palma

(continua no verso)

matrícula

106.780

ficha

01

verso

LIVRO Nº 2 - REGISTRO GERAL

R.2 em 10 de janeiro de 1991

Por escritura de 13 de novembro de 1.990, do 16º Cartório de Notas desta Capital, (Livro 1.570 - fls. 59vº), o proprietário, já qualificado, representado por Ademar Cesar de Carvalho, RG 2.936.396 e CPF 086.130.018-15, transmitiu por venda feita, a MARTA MILNER, brasileira, estudante, solteira, maior, residente e domiciliada nesta Capital, à Alameda Joaquim Eugênio de Lima, nº 921, 3º andar, RG 16.549.122 e CPF número ... 087.229.338-67, a fração ideal de terreno de 1,212538 correspondente ao imóvel objeto desta matrícula, pelo valor de Cr\$. 339,00, (incluindo-se neste o valor da fração ideal de terreno do imóvel objeto da matrícula nº 106.781, deste Cartório); cumprindo-se a cessão da fração ideal e doação da beneficência, feita a título gratuito por OSCAR ZELK MILNER e sua mulher ROSA KROK MILNER, compromissários compradores por contrato não registrado, atribuindo-se à presente para efeitos fiscais o valor de Cr\$2.800.000,00, sendo a obra custeada pelos anuentes cedentes. Consta declarado no título objeto deste registro, que a vendedora deixou de apresentar a CND do IAPAS, em virtude da fração ideal de terreno objeto do imóvel - desta matrícula não fazer parte de seu ativo permanente.

A Escrevente Autorizada,

Suely de Menezes C. Palma

Suely de Menezes C. Palma

R.3 em 10 de janeiro de 1991

Por escritura referida no registro anterior, a proprietária - GRUPO DE DESENVOLVIMENTO IMOBILIÁRIO G.D.I. S/C LTDA, já qualificada, DEU QUITAÇÃO a adquirente MARTA MILNER, solteira, -

(continua na ficha 02)

matrícula

106.780

folha

02

São Paulo, 10 de janeiro de 1991

maior, já qualificada, da quantia de Cr\$1.300.000,00, em quanto importou o custo da construção do imóvel objeto da presente matrícula, feita às expensas de OSCAR ZELK MILNER e s/m ROSA KROK MILNER na vigência da promessa de venda e compra e da adquirente MARTA MILNER, solteira, maior, na vigência da cessão de direitos não registrados, passando, portanto, dita unidade a pertencer-lhe com exclusividade, ficando-lhe atribuída por vincular-se indissolúvelmente, à fração ideal de terreno de 1,21253% adquirida conforme R.2/ 106.780, deste Cartório.

A Escrevente Autorizada, Suely de Menezes C. Palma

Suely de Menezes C. Palma

Microfilme: Protocolo nº 181.151 - Rolo nº 3.211

Av.4 em 28 de janeiro de 1.993

Procede-se esta averbação, à vista da escritura referida no R.6, para constar que o imóvel objeto desta matrícula, atualmente vem sendo lançado pelo contribuinte 171.199.1146-4, - conforme prova o aviso recibo de imposto do exercício de - 1992, expedido pela Prefeitura desta Capital.

A Escrevente Autorizada, Suely de Menezes C. Palma

Suely de Menezes C. Palma

Av.5 em 28 de janeiro de 1.993

Procede-se esta averbação, à vista da escritura referida no R.6, para constar que a adquirente pelo R.2, MARTA MILNER, - em 02 de fevereiro de 1991, casou-se com SERGIO KAGAN, pelo- REGIME DA COMUNHÃO PARCIAL DE BENS, passando a contraente a

(continua no verso)

matricula

106.780

ficha

02

verso

LIVRO Nº 2 - REGISTRO GERAL

assinar-se MARTA MILNER KAGAN, conforme prova a certidão de casamento extraída do termo 23.660, folha 168, do Livro B-80, subscrita na mesma data, pelo Escrevente Autorizado, Sergio - João Tegão, do Cartório de Registro Civil das Pessoas Natu---rais do Distrito, Municipio e Comarca de São Caetano do Sul, - deste Estado.

A Escrevente Autorizada, Suely de Menezes C. Palma
Suely de Menezes C. Palma

R.6 em 28 de janeiro de 1.993

Por escritura de 21 de dezembro de 1992, do 16º Cartório de - Notas desta Capital, livro 1780, folha 33vº, a adquirente pe- lo R.2, MARTA MILNER KAGAN, bióloga, já qualificada, assisti- da de s/m SERGIO KAGAN, brasileiro, engenheiro, RG 9.887.104, inscritos no CPF 087.229.338-67, casados pelo regime da comu- nhão parcial de bens, na vigência da Lei 6.515/77, transmitiu o imóvel objeto desta matrícula, por venda feita a NELSON SIL VA ARAUJO, industrial, RG 2.787.515, CPF 021.840.448-49, casa do pelo regime da comunhão de bens, antes da Lei 6.515/77, - com MARINA SILVA ARAUJO, do lar, RG 4.146.680, CPF número - 039.434.138-45, brasileiros, residente e domiciliado nesta Ca pital, à Avenida Jandira, 1330, pelo valor de Cr\$...... 400.000.000,00.

A Escrevente Autorizada, Suely de Menezes C. Palma
Suely de Menezes C. Palma

Microfilme: protocolo nº 211.021 rolo nº 3.712

- continua na ficha 3 -

matrícula

106.780

ficha

03

São Paulo, 07 de agosto de 19 98

R.7 em 7 de Agosto de 1998

DOAÇÃO

Pela escritura de 25 de maio de 1.998, do 29º Tabelião de Notas desta Capital, (Livro 378, folhas 320), os proprietários pelo R.6, NELSON SILVA ARAÚJO e sua mulher MARINA SILVA ARAÚJO, já qualificados, residentes e domiciliados nesta Capital, na Alameda dos Anapurus nº 530, apto 31, Indianópolis, **transmitiram o imóvel objeto da presente matrícula, à título de doação,** a CARLA SILVA ARAÚJO, brasileira, separada consensualmente, publicitária, RG 14.167.265-SP, CPF 260 874 208/43, residente e domiciliada nesta Capital, na Avenida Doutor Guilherme Dumont Vilares nº 2009, apto 21; tendo a donatária aceitado a presente doação, a qual para efeitos fiscais foi atribuído o valor de R\$55.247,33.

O Escrevente Autorizado,

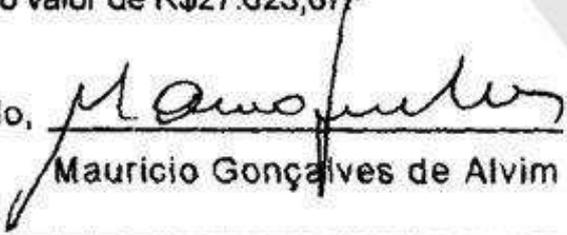

Mauricio Gonçalves de Alvim

R.8 em 7 de Agosto de 1998

RESERVA DE USUFRUTO

Pela escritura referida no registro anterior, os doadores, NELSON SILVA ARAÚJO e sua mulher MARINA SILVA ARAÚJO, já qualificados, **RESERVARAM PARA SI O USUFRUTO VITALÍCIO,** tendo por objeto o imóvel desta matrícula. Foi atribuído ao usufruto para efeitos fiscais o valor de R\$27.623,67.

O Escrevente Autorizado,


Mauricio Gonçalves de Alvim

- continua no verso -

matrícula
106.780

folha
03

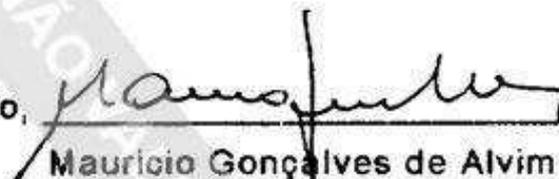
LIVRO Nº 2 - REGISTRO GERAL

Av.9 em 7 de Agosto de 1998

CLÁUSULA

Procede-se a presente averbação, à vista da escritura referida no R.7, para ficar constando que, NELSON SILVA ARAÚJO e sua mulher MARINA SILVA ARAÚJO, já qualificados, tendo doado o imóvel objeto desta matrícula, a CARLA SILVA ARAÚJO, separada consensualmente, já qualificada, impuseram-lhe a cláusula de **INCOMUNICABILIDADE.**

O Escrevente Autorizado,


Maurício Gonçalves de Alvim

Microfilme – Protocolo nº 286.787

Av. 10 em 2 de agosto de 2010

SENTENÇA DE SEPARAÇÃO

Procede-se à presente averbação, à vista da escritura referida na Av.11 e da sentença proferida pelo MM. Juiz de Direito da 12ª Vara da Família e das Sucessões, do Foro Central, desta Capital, em 11 de outubro de 2002, que transitou em julgado, relatada na Certidão de Casamento extraída da Matrícula 115055 01 55 1966 2 00102 130 0025721 21, expedida em 27 de julho de 2010, pelo Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais do 21º Subdistrito Saúde, desta Capital, para constar que o estado civil dos usufrutuários pelo R.8, NELSON SILVA ARAÚJO e MARINA SILVA ARAÚJO, passou a ser o de **SEPARADOS CONSENSUALMENTE**, continuando a mulher a usar o mesmo nome.

- continua na ficha 04 -

DÉCIM

ITAVO

OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS
Bel. Bernardo Oswaldo Francez
Registrador

LIVRO Nº 2 - REGISTRO GERAL

matricula

106.780

ficha

04

São Paulo,

2 de agosto de 2010

A Escrevente Autorizada,

Sara Francez



Av. 11 em 2 de agosto de 2010

RENÚNCIA DE USUFRUTO

Procede-se à presente averbação, à vista da Escritura lavrada em 8 de julho de 2010, no 29º Tabelião de Notas desta Capital (Livro 731, fls. 391), para constar que os usufrutuários, **NELSON SILVA ARAÚJO**, residente e domiciliado na Rua Belém do Pará, 20, Apto. 71, Mogi Guaçu, neste Estado; e, **MARINA SILVA ARAÚJO**, residente e domiciliados nesta Capital, na Rua Inhambu, 902, Apto. 142, representantes comerciais, separados judicialmente, já qualificados, sendo ele representado por ela, RENUNCIARAM AO USUFRUTO objeto do R.8 desta matrícula. Para efeitos fiscais, foi atribuído a esse ato o valor de R\$69.989,67.

A Escrevente Autorizada,

Sara Francez



Protocolo 526.943 Escritura Pública

Av. 12 em 26 de outubro de 2010

SENTENÇA DE DIVÓRCIO

Procede-se à presente averbação, à vista do Instrumento Particular referido no registro seguinte e da sentença proferida pelo MM. Juiz de Direito da 2ª Vara da Família e das Sucessões do Foro Regional II

- continua no verso -

matrícula

106.780

ficha

04

verso

Santo Amaro, desta Capital, em 04 de abril de 1997, que transitou em julgado, relatada na Certidão de Casamento extraída da Matrícula 112375 01 55 1989 2 00042 236 0012399 91, expedida em 08 de outubro de 2010, pelo Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais do 28º Subdistrito do Jardim Paulista, desta Capital, para constar que foi convertida em divórcio a separação consensual da proprietária pelo R.7, CARLA SILVA ARAUJO.

A Escrevente Autorizada,
Mariney Primo Menezes Lagos



R.13 em 26 de outubro de 2010

VENDA E COMPRA

Nos termos do Instrumento Particular de 21 de setembro de 2010, na forma da Lei Fed. 4.380/64, a proprietária pelo R.7, **CARLA SILVA ARAUJO**, divorciada, residente e domiciliada na Rua Anselmo Santo, 169, nesta Capital, já qualificada, transmitiu o imóvel desta matrícula, por venda feita a RAFAEL VELA DE LA LASTRA, brasileiro, solteiro, maior, cabeleireiro, RG 21.132.922-8-SP, CPF 179.288.118-55, residente e domiciliado na Rua Dr. Martins de Oliveira, 529, Apto. 64A, nesta Capital, pelo valor de R\$225.000,00.

A Escrevente Autorizada,
Mariney Primo Menezes Lagos



- continua na ficha 05 -

LIVRO Nº 2 - REGISTRO GERAL

matrícula

106.780

ficha

05

São Paulo, 26 de outubro de 2010

R.14 em 26 de outubro de 2010

ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA

Nos termos do Instrumento Particular referido no registro anterior, o adquirente ALIENOU FIDUCIARIAMENTE, com fundamento no art. 23 da Lei Fed. 9.514/97, o imóvel desta juntamente com o da matrícula 106.781, deste Registro a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, CNPJ 00.360.305/0001-04, representada por Sérgio Abdalla Saad, sendo de R\$225.000,00 o valor da dívida, pagável por meio de 360 prestações mensais e consecutivas, nelas incluídos juros, calculadas e reajustáveis na forma constante do título, e demais encargos e acessórios contratuais, consistindo em R\$2.606,43, o valor total da prestação inicial, com vencimento para 21/10/2010, e as demais em igual dia dos meses subsequentes. Fica estipulado o prazo de carência de 60 dias para intimação do devedor. De conformidade com o inc. VI do art. 24 da mencionada Lei, foi atribuído aos imóveis o valor de R\$260.000,00. Constam do título multa e outras condições.

A Escrevente Autorizada,

Mariney Primo Menezes Lagos

Protocolo 532.265 Instrumento Particular

(continua no verso)

matricula

106.780

ficha

05

verso

Av.15 em 03 de outubro de 2018

Prenotação 740.226 de 25 de setembro de 2018.

CONSOLIDAÇÃO DA PROPRIEDADE - ART. 26 e 27 DA LEI FED. 9.514/97

Procede-se à presente averbação, à vista do Instrumento Particular de 21 de setembro de 2018, da credora fiduciária, **CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**, e da Certidão expedida por esta Serventia em 19/07/2018, que informa sobre a intimação do fiduciante, **RAFAEL VELA DE LA LASTRA**, solteiro, maior, já qualificado, e quanto ao decurso de prazo de 15 dias sem que tivesse ocorrido a purgação da mora em que foi constituído com a referida intimação, nos termos do § 7º do art. 26 da Lei Fed. 9.514/97, para constar a **CONSOLIDAÇÃO DA PROPRIEDADE DO IMÓVEL**, em nome da credora fiduciária, **CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**, já qualificada, tendo sido atribuído como valor consolidado da dívida objeto da cobrança, a importância de R\$248.435,50. Ficando a fiduciária com a obrigação de efetuar os leilões a que se refere o art. 27 da mesma Lei.

O Escrevente Substituto,
Rodrigo Di Sessa Fassina

